

Estudo Técnico nº 396

***Análise da proposta de reajuste remuneratório apresentada pela DERET/SRT/MGI
- Cargos do PGPE (Nível Superior, Nível Intermediário e Nível Auxiliar) -***

***(Versão preliminar sujeita a modificações - O Estudo foi realizado a partir das
informações enviadas por Ofício pela Secretaria de Relações de Trabalho do
Ministério da Gestão - em 28 de maio de 2024)***

Observações:

- Este estudo foi elaborado pela Subseção do DIEESE na CONDSEF/FENADSEF para subsidiar os debates e discussões da Direção Executiva da CONDSEF e suas entidades filiadas em relação ao conteúdo abordado no Estudo.

MAIO/2024

TABELA 01

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

MUDANÇA DE ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PGPE

a) Cargos de Nível Superior e de Nível Intermediário

CORRELAÇÃO - PROPOSTA

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	
Cargos de nível superior e intermediário, do PGPE	ESPECIAL	III	
		II	
		I	
	C	VI	
		V	
		IV	
		III	
		II	
		I	
		B	VI
			V
	IV		
	III		
	II		
	I		
	A	V	
		IV	
		III	
		II	
		I	

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	CORRELAÇÃO
Cargos de nível superior e intermediário, do PGPE	ESPECIAL	V	ESPECIAL III para ESPECIAL V
		IV	ESPECIAL II para ESPECIAL IV
		III	ESPECIAL I para ESPECIAL III
		II	C VI para ESPECIAL II
		I	C V para ESPECIAL I
		C	V
	IV		C III para CIV
	III		C II para CIII
	II		C I para CII
	I		B VI para CI
	B		V
		IV	
		III	
		II	
		I	
		A	V
	IV		
	III		
	II		
	I		

b) Cargos de Nível Auxiliar (SEM MODIFICAÇÕES)

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível Auxiliar, do PGPE	Especial	III
		II
		I

TABELA 02

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

* Cargos de Nível Superior do PGPE - Servidores alcançados pelo § único itens I, II e IV do art. 1º da Lei nº 11.357/2006

Cargos de Nível Superior do PGPE (item I do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Cargo: Analista Técnico-Administrativo, de nível superior (item II do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Cargo: Analista em Tecnologia da Informação, de nível superior (item IV do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

REMUNERAÇÃO ATUAL

Nível Superior

Posição: maio/2023

CLASSE	PADRÃO	VB	STEPS (em %)	GDPGPE		ATIVO		GDPGPE	APOSENTADO
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)		50 pts	TOTAL (em R\$)
				B	C	80 pts. D=(A+B)	100 pts. E=(A+C)	(**) F	50 pts. G=(A+F)
ESPECIAL	III	4.113,38	2,80	4.492,00	5.615,00	8.605,38	9.728,38	2.807,50	6.920,88
	II	4.001,34	2,80	4.410,40	5.513,00	8.411,74	9.514,34	2.756,50	6.757,84
	I	3.892,36	3,00	4.331,20	5.414,00	8.223,56	9.306,36	2.707,00	6.599,36
C	VI	3.778,99	2,80	4.172,00	5.215,00	7.950,99	8.993,99	2.607,50	6.386,49
	V	3.676,07	2,80	4.098,40	5.123,00	7.774,47	8.799,07	2.561,50	6.237,57
	IV	3.575,93	2,80	4.026,40	5.033,00	7.602,33	8.608,93	2.516,50	6.092,43
	III	3.478,54	2,80	3.956,00	4.945,00	7.434,54	8.423,54	2.472,50	5.951,04
	II	3.383,80	2,80	3.888,00	4.860,00	7.271,80	8.243,80	2.430,00	5.813,80
I	3.291,64	3,00	3.820,80	4.776,00	7.112,44	8.067,64	2.388,00	5.679,64	
B	VI	3.195,76	2,80	3.684,80	4.606,00	6.880,56	7.801,76	2.303,00	5.498,76
	V	3.108,71	2,80	3.623,20	4.529,00	6.731,91	7.637,71	2.264,50	5.373,21
	IV	3.024,04	2,80	3.562,40	4.453,00	6.586,44	7.477,04	2.226,50	5.250,54
	III	2.941,67	2,80	3.503,20	4.379,00	6.444,87	7.320,67	2.189,50	5.131,17
	II	2.861,54	2,80	3.444,80	4.306,00	6.306,34	7.167,54	2.153,00	5.014,54
I	2.783,61	3,00	3.388,00	4.235,00	6.171,61	7.018,61	2.117,50	4.901,11	
A	V	2.702,54	2,80	3.273,60	4.092,00	5.976,14	6.794,54	2.046,00	4.748,54
	IV	2.628,93	2,80	3.220,80	4.026,00	5.849,73	6.654,93	2.013,00	4.641,93
	III	2.557,31	2,80	3.169,60	3.962,00	5.726,91	6.519,31	1.981,00	4.538,31
	II	2.487,66	2,80	3.118,40	3.898,00	5.606,06	6.385,66	1.949,00	4.436,66
	I	2.419,90	3,00	3.068,80	3.836,00	5.488,70	6.255,90	1.918,00	4.337,90

Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais e Ofício enviado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão - em 28 de maio de 2024.

AMPLITUDE DOS VALORES (em %)	69,98	46,38	46,38	56,78	55,51	46,38	59,54
AMPLITUDE DOS VALORES (em R\$)	1.693,48	1.423,20	1.779,00	3.116,68	3.472,48	889,50	2.582,98
AMPLITUDE (multiplicadores)	1,6998	1,4638	1,4638	1,5678	1,5551	1,4638	1,5954

Observação:

(1) Amplitude de um conjunto de dados é a diferença entre o maior e o menor valores, comparando-se o maior valor com os dados de menor valor.

TABELA 03

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

* Cargos de Nível Intermediário do PGPE - Servidores alcançados pelo § único itens I e III do art. 1º da Lei nº 11.357/2006

Cargos de Nível Intermediário do PGPE (item I do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Cargo: Assistente Técnico-Administrativo, de nível intermediário (item III do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

REMUNERAÇÃO ATUAL

Nível Intermediário

Posição: maio/2023

CLASSE	PADRÃO	VB	STEPS (em %)	GDPGPE		ATIVO		GDPGPE	APOSENTADO
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)		50 pts	TOTAL (em R\$)
				B	C	80 pts. D=(A+B)	100 pts. E=(A+C)	(**) F	50 pts. G=(A+F)
ESPECIAL	III	2.338,30	1,00	2.065,60	2.582,00	4.403,90	4.920,30	1.291,00	3.629,30
	II	2.315,15	1,00	2.052,00	2.565,00	4.367,15	4.880,15	1.282,50	3.597,65
	I	2.292,23	1,50	2.037,60	2.547,00	4.329,83	4.839,23	1.273,50	3.565,73
C	VI	2.258,35	1,00	2.019,20	2.524,00	4.277,55	4.782,35	1.262,00	3.520,35
	V	2.235,99	1,00	2.005,60	2.507,00	4.241,59	4.742,99	1.253,50	3.489,49
	IV	2.213,86	1,00	1.992,00	2.490,00	4.205,86	4.703,86	1.245,00	3.458,86
	III	2.191,94	1,00	1.980,00	2.475,00	4.171,94	4.666,94	1.237,50	3.429,44
	II	2.170,22	1,00	1.967,20	2.459,00	4.137,42	4.629,22	1.229,50	3.399,72
B	I	2.148,74	1,50	1.954,40	2.443,00	4.103,14	4.591,74	1.221,50	3.370,24
	VI	2.116,99	1,00	1.937,60	2.422,00	4.054,59	4.538,99	1.211,00	3.327,99
	V	2.096,02	1,00	1.924,80	2.406,00	4.020,82	4.502,02	1.203,00	3.299,02
	IV	2.075,26	1,00	1.912,80	2.391,00	3.988,06	4.466,26	1.195,50	3.270,76
	III	2.054,72	1,00	1.901,60	2.377,00	3.956,32	4.431,72	1.188,50	3.243,22
A	II	2.034,38	1,00	1.889,60	2.362,00	3.923,98	4.396,38	1.181,00	3.215,38
	I	2.014,22	1,50	1.878,40	2.348,00	3.892,62	4.362,22	1.174,00	3.188,22
	V	1.984,46	1,00	1.863,20	2.329,00	3.847,66	4.313,46	1.164,50	3.148,96
	IV	1.964,81	1,00	1.852,80	2.316,00	3.817,61	4.280,81	1.158,00	3.122,81
	III	1.945,36	1,00	1.842,40	2.303,00	3.787,76	4.248,36	1.151,50	3.096,86
A	II	1.926,10	1,00	1.831,20	2.289,00	3.757,30	4.215,10	1.144,50	3.070,60
	I	1.907,03		1.820,80	2.276,00	3.727,83	4.183,03	1.138,00	3.045,03

Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais e Ofício enviado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão - em 28 de maio de 2024.

AMPLITUDE DOS VALORES (em %)	22,61	13,44	13,44	18,14	17,63	13,44	19,19
AMPLITUDE DOS VALORES (em R\$)	431,27	244,80	306,00	676,07	737,27	153,00	584,27
AMPLITUDE (multiplicadores)	1,2261	1,1344	1,1344	1,1814	1,1763	1,1344	1,1919

Observação:

(1) Amplitude de um conjunto de dados é a diferença entre o maior e o menor valores, comparando-se o maior valor com os dados de menor valor.

TABELA 04

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

* Cargos de Nível Auxiliar do PGPE - Servidores alcançados pelo § único itens I do art. 1º da Lei nº 11.357/2006

Cargos de Nível Auxiliar do PGPE (item I do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

REMUNERAÇÃO ATUAL

Nível Auxiliar

Posição: maio/2023

CLASSE	PADRÃO	VB	GEEAPGPE	GDPGPE		ATIVO		GDPGPE	APOSENTADO		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)				50 pts.	TOTAL (em R\$)
				(*)		80 pts.	100 pts.			(**)	50 pts.
A	STEPS (em %)	B	C	D	E=(A+B+C)	F=(A+B+D)	G	H=(A+B+G)			
ESPECIAL	III	1.409,90	867,26	901,60	1.127,00	3.178,76	3.404,16	563,50	2.840,66		
	II	1.408,56	790,18	895,20	1.119,00	3.093,94	3.317,74	559,50	2.758,24		
	I	1.407,23	715,86	891,20	1.114,00	3.014,29	3.237,09	557,00	2.680,09		

AMPLITUDE DOS VALORES (em %)	0,19	21,15	1,17	1,17	5,46	5,16	1,17	5,99
-------------------------------------	------	-------	------	------	------	------	------	------

AMPLITUDE DOS VALORES (em R\$)	2,67	151,40	10,40	13,00	164,47	167,07	6,50	160,57
---------------------------------------	------	--------	-------	-------	--------	--------	------	--------

AMPLITUDE (multiplicadores)	1,0019	1,2115	1,0117	1,0117	1,0546	1,0516	1,0117	1,0599
------------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais e Ofício enviado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão - em 28 de maio de 2024.

Observação:

(1) Amplitude de um conjunto de dados é a diferença entre o maior e o menor valores, comparando-se o maior valor com os dados de menor valor.

TABELA 05

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

* Cargos de Nível Superior do PGPE - Servidores alcançados pelo § único itens I, II e IV do art. 1º da Lei nº 11.357/2006

Cargos de Nível Superior do PGPE (item I do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Cargo: Analista Técnico-Administrativo, de nível superior (item II do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Cargo: Analista em Tecnologia da Informação, de nível superior (item IV do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

REMUNERAÇÃO ATUAL - ACRESCIDA DE 9% em 2025

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	VB	GDPGPE				ATIVO		GDPGPE 50 pts (**)	APOSENTADO TOTAL (em R\$) 50 pts. G=(A+F)
			STEPS (em %)	80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)				
				B	C	80 pts. D=(A+B)	100 pts. E=(A+C)	F		
ESPECIAL	V	4.483,58	2,80	4.896,28	6.120,35	9.379,86	10.603,93	3.060,18	7.543,76	
	IV	4.361,46	2,80	4.807,34	6.009,17	9.168,80	10.370,63	3.004,59	7.366,05	
	III	4.242,67	3,00	4.721,01	5.901,26	8.963,68	10.143,93	2.950,63	7.193,30	
	II	4.119,10	2,80	4.547,48	5.684,35	8.666,58	9.803,45	2.842,18	6.961,27	
	I	4.006,92	2,80	4.467,26	5.584,07	8.474,17	9.590,99	2.792,04	6.798,95	
C	V	3.897,76	2,80	4.388,78	5.485,97	8.286,54	9.383,73	2.742,99	6.640,75	
	IV	3.791,61	2,80	4.312,04	5.390,05	8.103,65	9.181,66	2.695,03	6.486,63	
	III	3.688,34	2,80	4.237,92	5.297,40	7.926,26	8.985,74	2.648,70	6.337,04	
	II	3.587,89	3,00	4.164,67	5.205,84	7.752,56	8.793,73	2.602,92	6.190,81	
	I	3.483,38	2,80	4.016,43	5.020,54	7.499,81	8.503,92	2.510,27	5.993,65	
B	V	3.388,49	2,80	3.949,29	4.936,61	7.337,78	8.325,10	2.468,31	5.856,80	
	IV	3.296,20	2,80	3.883,02	4.853,77	7.179,22	8.149,97	2.426,89	5.723,09	
	III	3.206,42	2,80	3.818,49	4.773,11	7.024,91	7.979,53	2.386,56	5.592,98	
	II	3.119,08	2,80	3.754,83	4.693,54	6.873,91	7.812,62	2.346,77	5.465,85	
	I	3.034,13	3,00	3.692,92	4.616,15	6.727,05	7.650,28	2.308,08	5.342,21	
A	V	2.945,77	2,80	3.568,22	4.460,28	6.513,99	7.406,05	2.230,14	5.175,91	
	IV	2.865,53	2,80	3.510,67	4.388,34	6.376,21	7.253,87	2.194,17	5.059,70	
	III	2.787,47	2,80	3.454,86	4.318,58	6.242,33	7.106,05	2.159,29	4.946,76	
	II	2.711,55	2,80	3.399,06	4.248,82	6.110,61	6.960,37	2.124,41	4.835,96	
	I	2.637,69		3.344,99	4.181,24	5.982,68	6.818,93	2.090,62	4.728,31	

Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais e Ofício enviado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão - em 28 de maio de 2024.

AMPLITUDE DOS VALORES (em %)	69,98	46,38	46,38	56,78	55,51	46,38	59,54
AMPLITUDE DOS VALORES (em R\$)	1.845,89	1.551,29	1.939,11	3.397,18	3.785,00	969,56	2.815,45
AMPLITUDE (multiplicadores)	1,6998	1,4638	1,4638	1,5678	1,5551	1,4638	1,5954

Observações:

(1) Amplitude de um conjunto de dados é a diferença entre o maior e o menor valores, comparando-se o maior valor com os dados de menor valor.

(2) Diferenças entre os resultados apresentados por este Estudo e as informações divulgadas pela DERET/SRT/MGI podem ser em razão de ARREDONDAMENTOS.

TABELA 06

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

* Cargos de Nível Intermediário do PGPE - Servidores alcançados pelo § único itens I e III do art. 1º da Lei nº 11.357/2006

Cargos de Nível Intermediário do PGPE (item I do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Cargo: Assistente Técnico-Administrativo, de nível intermediário (item III do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

REMUNERAÇÃO ATUAL - ACRESCIDA DE 9% em 2025

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	VB	GDPGPE				ATIVO		GDPGPE 50 pts (**)	APOSENTADO TOTAL (em R\$) 50 pts. G=(A+F)
			STEPS (em %)	80 pts. (*)		TOTAL (em R\$)				
				B	C	D=(A+B) 80 pts.	E=(A+C) 100 pts.			
ESPECIAL	V	2.548,75	1,00	2.251,50	2.814,38	4.800,25	5.363,13	1.407,19	3.955,94	
	IV	2.523,51	1,00	2.236,68	2.795,85	4.760,19	5.319,36	1.397,93	3.921,44	
	III	2.498,53	1,50	2.220,98	2.776,23	4.719,51	5.274,76	1.388,12	3.886,65	
	II	2.461,60	1,00	2.200,93	2.751,16	4.662,53	5.212,76	1.375,58	3.837,18	
	I	2.437,23	1,00	2.186,10	2.732,63	4.623,33	5.169,86	1.366,32	3.803,54	
C	V	2.413,11	1,00	2.171,28	2.714,10	4.584,39	5.127,21	1.357,05	3.770,16	
	IV	2.389,21	1,00	2.158,20	2.697,75	4.547,41	5.086,96	1.348,88	3.738,09	
	III	2.365,54	1,00	2.144,25	2.680,31	4.509,79	5.045,85	1.340,16	3.705,69	
	II	2.342,13	1,50	2.130,30	2.662,87	4.472,42	5.005,00	1.331,44	3.673,56	
	I	2.307,52	1,00	2.111,98	2.639,98	4.419,50	4.947,50	1.319,99	3.627,51	
B	V	2.284,66	1,00	2.098,03	2.622,54	4.382,69	4.907,20	1.311,27	3.595,93	
	IV	2.262,03	1,00	2.084,95	2.606,19	4.346,99	4.868,22	1.303,10	3.565,13	
	III	2.239,64	1,00	2.072,74	2.590,93	4.312,39	4.830,57	1.295,47	3.535,11	
	II	2.217,47	1,00	2.059,66	2.574,58	4.277,14	4.792,05	1.287,29	3.504,76	
	I	2.195,50	1,50	2.047,46	2.559,32	4.242,96	4.754,82	1.279,66	3.475,16	
A	V	2.163,06	1,00	2.030,89	2.538,61	4.193,95	4.701,67	1.269,31	3.432,37	
	IV	2.141,64	1,00	2.019,55	2.524,44	4.161,19	4.666,08	1.262,22	3.403,86	
	III	2.120,44	1,00	2.008,22	2.510,27	4.128,66	4.630,71	1.255,14	3.375,58	
	II	2.099,45	1,00	1.996,01	2.495,01	4.095,46	4.594,46	1.247,51	3.346,95	
	I	2.078,66	1,50	1.984,67	2.480,84	4.063,33	4.559,50	1.240,42	3.319,08	

Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais e Ofício enviado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão - em 28 de maio de 2024.

AMPLITUDE DOS VALORES (em %)	22,61	13,44	13,44	18,14	17,63	13,44	19,19
AMPLITUDE DOS VALORES (em R\$)	470,08	266,83	333,54	736,92	803,62	166,77	636,85
AMPLITUDE (multiplicadores)	1,2261	1,1344	1,1344	1,1814	1,1763	1,1344	1,1919

Observações:

(1) Amplitude de um conjunto de dados é a diferença entre o maior e o menor valores, comparando-se o maior valor com os dados de menor valor.

(2) Diferenças entre os resultados apresentados por este Estudo e as informações divulgadas pela DERET/SRT/MGI podem ser em razão de ARREDONDAMENTOS.

TABELA 07

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

* Cargos de Nível Auxiliar do PGPE - Servidores alcançados pelo § único itens I do art. 1º da Lei nº 11.357/2006

Cargos de Nível Auxiliar do PGPE (item I do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

REMUNERAÇÃO ATUAL - ACRESCIDA DE 9% em 2025

Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	VB	GEEA	GDPGPE			ATIVO		GDPGPE	APOSENTADO	
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)		50 pts			TOTAL (em R\$)
						(*)					
A	B	C	D	E=(A+B+C)	F=(A+B+D)	G	H=(A+B+G)				
ESPECIAL	III	1.536,79	945,31	982,74	1.228,43	3.464,85	3.710,53	614,22	3.096,32		
	II	1.535,33	861,30	975,77	1.219,71	3.372,39	3.616,34	609,86	3.006,48		
	I	1.533,88	780,29	971,41	1.214,26	3.285,58	3.528,43	607,13	2.921,30		

AMPLITUDE DOS VALORES (em %)	0,19	21,15	1,17	1,17	5,46	5,16	1,17	5,99
AMPLITUDE DOS VALORES (em R\$)	2,91	165,03	11,34	14,17	179,27	182,11	7,09	175,02
AMPLITUDE (multiplicadores)	1,0019	1,2115	1,0117	1,0117	1,0546	1,0516	1,0117	1,0599

Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais e Ofício enviado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão - em 28 de maio de 2024.

Observações:

- (1) Amplitude de um conjunto de dados é a diferença entre o maior e o menor valores, comparando-se o maior valor com os dados de menor valor.
- (2) Diferenças entre os resultados apresentados por este Estudo e as informações divulgadas pela DERET/SRT/MGI podem ser em razão de ARREDONDAMENTOS.

TABELA 08

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

* Cargos de Nível Superior do PGPE - Servidores alcançados pelo § único itens I, II e IV do art. 1º da Lei nº 11.357/2006

Cargos de Nível Superior do PGPE (item I do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Cargo: Analista Técnico-Administrativo, de nível superior (item II do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Cargo: Analista em Tecnologia da Informação, de nível superior (item IV do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Vencimentos Básicos de 2025 (com os 9%) acrescidos de 5% e com STEPS ALTERADOS em 2026

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	VB ACRESCIDO DE 5%	VB ACRESCIDO DE 5% e com STEPS alterados	STEPS (em %)	GDPGPE		ATIVO		GDPGPE 50 pts (**)	APOSENTADO TOTAL (em R\$) 50 pts. G=(A+F)
					80 pts. (*)	100 pts.	TOTAL (em R\$)			
					B	C	80 pts. D=(A+B)	100 pts. E=(A+C)		
ESPECIAL	V	4.707,76	4.716,92	3,00	5.141,09	6.426,37	9.858,01	11.143,29	3.213,18	7.930,10
	IV	4.579,53	4.588,45	3,00	5.047,70	6.309,63	9.636,15	10.898,08	3.154,81	7.743,26
	III	4.454,81	4.454,81	3,00	4.957,06	6.196,32	9.411,86	10.651,13	3.098,16	7.552,97
	II	4.325,05	4.333,48	3,00	4.774,85	5.968,57	9.108,33	10.302,05	2.984,28	7.317,76
	I	4.207,26	4.256,36	4,00	4.690,62	5.863,27	8.946,98	10.119,63	2.931,64	7.187,99
C	V	4.092,65	4.100,62	3,00	4.608,21	5.760,27	8.708,84	9.860,89	2.880,13	6.980,76
	IV	3.981,19	3.988,94	3,00	4.527,64	5.659,55	8.516,58	9.648,49	2.829,78	6.818,72
	III	3.872,76	3.880,30	3,00	4.449,82	5.562,27	8.330,12	9.442,57	2.781,14	6.661,44
	II	3.767,28	3.767,27	3,00	4.372,91	5.466,13	8.140,18	9.233,41	2.733,07	6.500,34
	I	3.657,55	3.700,24	4,00	4.217,25	5.271,57	7.917,49	8.971,80	2.635,78	6.336,02
B	V	3.557,92	3.564,84	3,00	4.146,75	5.183,44	7.711,60	8.748,28	2.591,72	6.156,56
	IV	3.461,01	3.467,74	3,00	4.077,17	5.096,46	7.544,91	8.564,20	2.548,23	6.015,97
	III	3.366,74	3.373,28	3,00	4.009,41	5.011,77	7.382,70	8.385,05	2.505,88	5.879,17
	II	3.275,03	3.281,42	3,00	3.942,57	4.928,22	7.223,99	8.209,63	2.464,11	5.745,53
	I	3.185,84	3.216,78	4,00	3.877,57	4.846,96	7.094,35	8.063,74	2.423,48	5.640,26
A	V	3.093,06	3.099,07	3,00	3.746,64	4.683,29	6.845,71	7.782,37	2.341,65	5.440,72
	IV	3.008,81	3.014,65	3,00	3.686,21	4.607,76	6.700,85	7.622,40	2.303,88	5.318,53
	III	2.926,84	2.932,54	3,00	3.627,61	4.534,51	6.560,15	7.467,05	2.267,25	5.199,80
	II	2.847,13	2.852,66	3,00	3.569,01	4.461,26	6.421,67	7.313,92	2.230,63	5.083,29
	I	2.769,58	2.769,58	3,00	3.512,24	4.390,30	6.281,82	7.159,88	2.195,15	4.964,73

Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais e Ofício enviado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão - em 28 de maio de 2024.

AMPLITUDE DOS VALORES (em %)	69,98	46,38	46,38	56,93	55,64	46,38	59,73
AMPLITUDE DOS VALORES (em R\$)	1.938,19	1.628,85	2.036,07	3.576,20	3.983,41	1.018,03	2.965,38
AMPLITUDE (multiplicadores)	1,6998	1,4638	1,4638	1,5693	1,5564	1,4638	1,5973

Observações:

(1) Amplitude de um conjunto de dados é a diferença entre o maior e o menor valores, comparando-se o maior valor com os dados de menor valor.

(2) Diferenças entre os resultados apresentados por este Estudo e as informações divulgadas pela DERET/SRT/MGI podem ser em razão de ARREDONDAMENTOS.

TABELA 09

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

* Cargos de Nível Intermediário do PGPE - Servidores alcançados pelo § único itens I e III do art. 1º da Lei nº 11.357/2006

Cargos de Nível Intermediário do PGPE (item I do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Cargo: Assistente Técnico-Administrativo, de nível intermediário (item III do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Vencimentos Básicos de 2025 (com os 9%) acrescidos de 5% e com STEPS ALTERADOS em 2026

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	VB ACRESCIDO DE 5%	VB ACRESCIDO DE 5% e com STEPS alterados	GDPGPE		ATIVO		GDPGPE 50 pts	APOSENTADO TOTAL (em R\$)	
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)				
				(*)		80 pts.	100 pts.			(**)
STEPS (em %)				B	C	D=(A+B)	E=(A+C)	F	G=(A+F)	
ESPECIAL	V	2.676,18	2.682,81	1,25	2.364,08	2.955,10	5.046,89	5.637,91	1.477,55	4.160,36
	IV	2.649,69	2.656,25	1,25	2.348,51	2.935,64	5.004,76	5.591,89	1.467,82	4.124,07
	III	2.623,46	2.616,99	1,25	2.332,03	2.915,04	4.949,02	5.532,03	1.457,52	4.074,51
	II	2.584,68	2.591,08	1,25	2.310,97	2.888,72	4.902,05	5.479,80	1.444,36	4.035,44
	I	2.559,09	2.584,44	2,00	2.295,41	2.869,26	4.879,85	5.453,70	1.434,63	4.019,07
C	V	2.533,76	2.540,03	1,25	2.279,84	2.849,81	4.819,88	5.389,84	1.424,90	3.964,94
	IV	2.508,68	2.514,86	1,25	2.266,11	2.832,64	4.780,97	5.347,50	1.416,32	3.931,18
	III	2.483,82	2.489,97	1,25	2.251,46	2.814,33	4.741,43	5.304,30	1.407,16	3.897,14
	II	2.459,23	2.453,18	1,25	2.236,81	2.796,01	4.689,99	5.249,19	1.398,01	3.851,19
	I	2.422,90	2.446,87	2,00	2.217,58	2.771,98	4.664,46	5.218,85	1.385,99	3.832,86
B	V	2.398,89	2.404,82	1,25	2.202,93	2.753,67	4.607,76	5.158,49	1.376,83	3.781,66
	IV	2.375,14	2.381,02	1,25	2.189,20	2.736,50	4.570,22	5.117,52	1.368,25	3.749,27
	III	2.351,63	2.357,45	1,25	2.176,38	2.720,48	4.533,83	5.077,93	1.360,24	3.717,69
	II	2.328,35	2.334,09	1,25	2.162,65	2.703,31	4.496,74	5.037,40	1.351,65	3.685,75
	I	2.305,27	2.316,64	2,00	2.149,83	2.687,29	4.466,47	5.003,92	1.343,64	3.660,28
A	V	2.271,21	2.276,83	1,25	2.132,43	2.665,54	4.409,27	4.942,37	1.332,77	3.609,60
	IV	2.248,73	2.254,30	1,25	2.120,53	2.650,66	4.374,82	4.904,96	1.325,33	3.579,63
	III	2.226,46	2.231,98	1,25	2.108,63	2.635,78	4.340,60	4.867,76	1.317,89	3.549,87
	II	2.204,42	2.209,88	1,25	2.095,81	2.619,76	4.305,69	4.829,64	1.309,88	3.519,76
	I	2.182,60	2.182,60		2.083,91	2.604,88	4.266,50	4.787,48	1.302,44	3.485,04

Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais e Ofício enviado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão - em 28 de maio de 2024.

AMPLITUDE DOS VALORES (em %)	22,61	13,44	13,44	18,29	17,76	13,44	19,38
AMPLITUDE DOS VALORES (em R\$)	493,59	280,17	350,22	780,39	850,43	175,11	675,32
AMPLITUDE (multiplicadores)	1,2261	1,1344	1,1344	1,1829	1,1776	1,1344	1,1938

Observações:

(1) Amplitude de um conjunto de dados é a diferença entre o maior e o menor valores, comparando-se o maior valor com os dados de menor valor.

(2) Diferenças entre os resultados apresentados por este Estudo e as informações divulgadas pela DERET/SRT/MGI podem ser em razão de ARREDONDAMENTOS.

TABELA 10

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

* Cargos de Nível Superior do PGPE - Servidores alcançados pelo § único itens I, II e IV do art. 1º da Lei nº 11.357/2006

Cargos de Nível Superior do PGPE (item I do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Cargo: Analista Técnico-Administrativo, de nível superior (item II do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Cargo: Analista em Tecnologia da Informação, de nível superior (item IV do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

REAJUSTE DE 9% em 2025 e 5% em 2026 além das ALTERAÇÕES DOS STEPS EM 2026

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Total 100 pontos	Total 100 pontos - reajustes	Total 100 pontos - impacto total	Total 100 pontos - impacto total	Total 80 pontos	Total 80 pontos - reajustes	Total 80 pontos - impacto	Total 80 pontos - impacto	Total 50 pontos	Total 50 pontos - reajustes	Total 50 pontos - impacto	Total 50 pontos - impacto
		Atual	e STEPS alterados	(em R\$)	(em %)	Atual	e STEPS alterados	(em R\$)	(em %)	Atual	e STEPS alterados	(em R\$)	(em %)
ESPECIAL	V	9.728,38	11.143,29	1.414,91	14,54	8.605,38	9.858,01	1.252,63	14,56	6.920,88	7.930,10	1.009,22	14,58
	IV	9.514,34	10.898,08	1.383,74	14,54	8.411,74	9.636,15	1.224,41	14,56	6.757,84	7.743,26	985,42	14,58
	III	9.306,36	10.651,13	1.344,77	14,45	8.223,56	9.411,86	1.188,30	14,45	6.599,36	7.552,97	953,61	14,45
	II	8.993,99	10.302,05	1.308,06	14,54	7.950,99	9.108,33	1.157,34	14,56	6.386,49	7.317,76	931,27	14,58
	I	8.799,07	10.119,63	1.320,56	15,01	7.774,47	8.946,98	1.172,51	15,08	6.237,57	7.187,99	950,42	15,24
C	V	8.608,93	9.860,89	1.251,96	14,54	7.602,33	8.708,84	1.106,51	14,55	6.092,43	6.980,76	888,33	14,58
	IV	8.423,54	9.648,49	1.224,95	14,54	7.434,54	8.516,58	1.082,04	14,55	5.951,04	6.818,72	867,68	14,58
	III	8.243,80	9.442,57	1.198,77	14,54	7.271,80	8.330,12	1.058,32	14,55	5.813,80	6.661,44	847,64	14,58
	II	8.067,64	9.233,41	1.165,77	14,45	7.112,44	8.140,18	1.027,74	14,45	5.679,64	6.500,34	820,70	14,45
	I	7.801,76	8.971,80	1.170,04	15,00	6.880,56	7.917,49	1.036,93	15,07	5.498,76	6.336,02	837,26	15,23
B	V	7.637,71	8.748,28	1.110,57	14,54	6.731,91	7.711,60	979,69	14,55	5.373,21	6.156,56	783,35	14,58
	IV	7.477,04	8.564,20	1.087,16	14,54	6.586,44	7.544,91	958,47	14,55	5.250,54	6.015,97	765,43	14,58
	III	7.320,67	8.385,05	1.064,38	14,54	6.444,87	7.382,70	937,83	14,55	5.131,17	5.879,17	748,00	14,58
	II	7.167,54	8.209,63	1.042,09	14,54	6.306,34	7.223,99	917,65	14,55	5.014,54	5.745,53	730,99	14,58
	I	7.018,61	8.063,74	1.045,13	14,89	6.171,61	7.094,35	922,74	14,95	4.901,11	5.640,26	739,15	15,08
A	V	6.794,54	7.782,37	987,83	14,54	5.976,14	6.845,71	869,57	14,55	4.748,54	5.440,72	692,18	14,58
	IV	6.654,93	7.622,40	967,47	14,54	5.849,73	6.700,85	851,12	14,55	4.641,93	5.318,53	676,60	14,58
	III	6.519,31	7.467,05	947,74	14,54	5.726,91	6.560,15	833,24	14,55	4.538,31	5.199,80	661,49	14,58
	II	6.385,66	7.313,92	928,26	14,54	5.606,06	6.421,67	815,61	14,55	4.436,66	5.083,29	646,63	14,57
	I	6.255,90	7.159,88	903,98	14,45	5.488,70	6.281,82	793,12	14,45	4.337,90	4.964,73	626,83	14,45

Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais e Ofício enviado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão - em 28 de maio de 2024.

Observações:

- (1) Amplitude de um conjunto de dados é a diferença entre o maior e o menor valores, comparando-se o maior valor com os dados de menor valor.
- (2) Diferenças entre os resultados apresentados por este Estudo e as informações divulgadas pela DERET/SRT/MGI podem ser em razão de ARREDONDAMENTOS.
- (3) NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS STEPS DAS GRATIFICAÇÕES.

TABELA 11

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

* Cargos de Nível Intermediário do PGPE - Servidores alcançados pelo § único itens I e III do art. 1º da Lei nº 11.357/2006

Cargos de Nível Intermediário do PGPE (item I do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

Cargo: Assistente Técnico-Administrativo, de nível intermediário (item III do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

REAJUSTE DE 9% em 2025 e 5% em 2026 além das ALTERAÇÕES DOS STEPS EM 2026

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Total 100 pontos		Total 100 pontos - reajustes		Total 100 pontos - impacto total		Total 80 pontos		Total 80 pontos - reajustes		Total 80 pontos - impacto		Total 50 pontos		Total 50 pontos - reajustes		Total 50 pontos - impacto	
		Atual	e STEPS alterados	(em R\$)	(em %)	Atual	e STEPS alterados	(em R\$)	(em %)	Atual	e STEPS alterados	(em R\$)	(em %)	Atual	e STEPS alterados	(em R\$)	(em %)		
ESPECIAL	V	4.920,30	5.637,91	717,61	14,58	4.403,90	5.046,89	642,99	14,60	3.629,30	4.160,36	531,06	14,63						
	IV	4.880,15	5.591,89	711,74	14,58	4.367,15	5.004,76	637,61	14,60	3.597,65	4.124,07	526,42	14,63						
	III	4.839,23	5.532,03	692,80	14,32	4.329,83	4.949,02	619,19	14,30	3.565,73	4.074,51	508,78	14,27						
	II	4.782,35	5.479,80	697,45	14,58	4.277,55	4.902,05	624,50	14,60	3.520,35	4.035,44	515,09	14,63						
	I	4.742,99	5.453,70	710,71	14,98	4.241,59	4.879,85	638,26	15,05	3.489,49	4.019,07	529,58	15,18						
C	V	4.703,86	5.389,84	685,98	14,58	4.205,86	4.819,88	614,02	14,60	3.458,86	3.964,94	506,08	14,63						
	IV	4.666,94	5.347,50	680,56	14,58	4.171,94	4.780,97	609,03	14,60	3.429,44	3.931,18	501,74	14,63						
	III	4.629,22	5.304,30	675,08	14,58	4.137,42	4.741,43	604,01	14,60	3.399,72	3.897,14	497,42	14,63						
	II	4.591,74	5.249,19	657,45	14,32	4.103,14	4.689,99	586,85	14,30	3.370,24	3.851,19	480,95	14,27						
	I	4.538,99	5.218,85	679,86	14,98	4.054,59	4.664,46	609,87	15,04	3.327,99	3.832,86	504,87	15,17						
B	V	4.502,02	5.158,49	656,47	14,58	4.020,82	4.607,76	586,94	14,60	3.299,02	3.781,66	482,64	14,63						
	IV	4.466,26	5.117,52	651,26	14,58	3.988,06	4.570,22	582,16	14,60	3.270,76	3.749,27	478,51	14,63						
	III	4.431,72	5.077,93	646,21	14,58	3.956,32	4.533,83	577,51	14,60	3.243,22	3.717,69	474,47	14,63						
	II	4.396,38	5.037,40	641,02	14,58	3.923,98	4.496,74	572,76	14,60	3.215,38	3.685,75	470,37	14,63						
	I	4.362,22	5.003,92	641,70	14,71	3.892,62	4.466,47	573,85	14,74	3.188,22	3.660,28	472,06	14,81						
A	V	4.313,46	4.942,37	628,91	14,58	3.847,66	4.409,27	561,61	14,60	3.148,96	3.609,60	460,64	14,63						
	IV	4.280,81	4.904,96	624,15	14,58	3.817,61	4.374,82	557,21	14,60	3.122,81	3.579,63	456,82	14,63						
	III	4.248,36	4.867,76	619,40	14,58	3.787,76	4.340,60	552,84	14,60	3.096,86	3.549,87	453,01	14,63						
	II	4.215,10	4.829,64	614,54	14,58	3.757,30	4.305,69	548,39	14,60	3.070,60	3.519,76	449,16	14,63						
	I	4.183,03	4.787,48	604,45	14,45	3.727,83	4.266,50	538,67	14,45	3.045,03	3.485,04	440,01	14,45						

Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais e Ofício enviado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão - em 28 de maio de 2024.

Observações:

- (1) Amplitude de um conjunto de dados é a diferença entre o maior e o menor valores, comparando-se o maior valor com os dados de menor valor.
- (2) Diferenças entre os resultados apresentados por este Estudo e as informações divulgadas pela DERET/SRT/MGI podem ser em razão de ARREDONDAMENTOS.
- (3) NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS STEPS DAS GRATIFICAÇÕES.



TABELA 12

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE

* Cargos de Nível Auxiliar do PGPE - Servidores alcançados pelo § único itens I do art. 1º da Lei nº 11.357/2006

Cargos de Nível Auxiliar do PGPE (item I do § único do art. 1º da Lei nº 11.357/2006)

REMUNERAÇÃO DE 2025 (com os 9%) ACRESCIDA DE 5% em 2026 - TOTAL = 14,45%

Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	VB	STEPS (em %)	GEAAPGPE	GDPGPE		ATIVO		GDPGPE 50 pts (**)	APOSENTADO TOTAL (em R\$) 50 pts. H=(A+B+G)
					80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			
					C	D	80 pts. E=(A+B+C)	100 pts. F=(A+B+D)		
ESPECIAL	III	1.613,63	0,10	992,58	1.031,88	1.289,85	3.638,09	3.896,06	644,93	3.251,14
	II	1.612,10	0,09	904,36	1.024,56	1.280,70	3.541,01	3.797,15	640,35	3.156,81
	I	1.610,57		819,30	1.019,98	1.274,97	3.449,85	3.704,85	637,49	3.067,36

AMPLITUDE DOS VALORES (em %)	0,19	21,15	1,17	1,17	5,46	5,16	1,17	5,99
AMPLITUDE DOS VALORES (em R\$)	3,06	173,28	11,90	14,88	188,24	191,21	7,44	183,77
AMPLITUDE (multiplicadores)	1,0019	1,2115	1,0117	1,0117	1,0546	1,0516	1,0117	1,0599

Fonte: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais e Ofício enviado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão - em 28 de maio de 2024.

Observações:

- (1) Amplitude de um conjunto de dados é a diferença entre o maior e o menor valores, comparando-se o maior valor com os dados de menor valor.
- (2) Diferenças entre os resultados apresentados por este Estudo e as informações divulgadas pela DERET/SRT/MGI podem ser em razão de ARREDONDAMENTOS.